## **ESTADO DE MATO GROSSO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 432/2010

**DE: 06 DE ABRIL DE 2010** 



"Abre Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.025.772,36 (hum milhão e vinte cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Art. 42 combinado com art. 43§1º Inciso II e §3º do mesmo artigo, ambos da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.025.772,36 (hum milhão e vinte cinco reais e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados ao reforço de dotações Orçamentária.

**Parágrafo Único:** O credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação é para dar cobertura às despesas com a seguinte secretaria abaixo discriminada:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: -76 - Saneamento

Projeto: Construção da Rede de Água e Esgoto

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o excesso de arrecadação produzindo pelo Convenio nº 1.580/2007 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA consubstanciado no Acórdão 3.145/2006.

**Parágrafo Único:** O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lourival Martins Araújo Prefeito Municipal PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

ABBINADIRA